

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SESCOOP/MS

EDITAL Nº 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **do tipo menor preço**
Data:..... **23 de maio de 2023**
Horário:..... **10:00 (horário Local)**
Local: **Cidade de Naviraí – MS, Av. Campo Grande, 1978,
CEP 79950-000 - COPASUL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11 de 31 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e definido no anexo “I”.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022, de 21 de fevereiro de 2022, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

A presente licitação é enquadrada no artigo 5º, inciso V e art. 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022 e conforme faculdade prevista no Art. 16 do regulamento supramencionado, os procedimentos de abertura dos envelopes serão invertidos, ou seja, primeiramente serão abertos os envelopes das propostas e em seguida o envelope de habilitação da licitante vencedora. Caso esta seja inabilitada, serão abertos os envelopes da habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

1. DO OBJETO

- 1.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de *coffee break* para as atividades realizadas pelo SESCOOP/MS, no município de Naviraí/MS, cujas especificações constam deste edital, conforme anexo “I”.



- 1.2 A estimativa financeira de custo unitário por pessoa é de R\$ 20,00 (vinte reais), são estimadas 5045 unidades de coffee break totalizando R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), este total constitui mera previsão dimensionada, não estando o SESCOOP/MS obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para o fornecimento dos *coffee breaks*, o SESCOOP/MS emitirá as respectivas autorizações de conformidade com suas normas internas, e deverá o fornecedor responsável:

2.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento de guardanapos de papel e, copos descartáveis.

2.1.2. O material descartável e demais itens, a qualidade deverá estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865 de 03/08/2002, para o fornecimento do *coffee break*.

2.1.3. Prestar os serviços em datas e horários estipulados pelo SESCOOP/MS.

2.1.4. Atentar-se com o prazo mínimo de validade dos produtos a serem servidos.

2.1.5. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, como luvas e toucas descartáveis, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância Sanitária.

2.1.6. Providenciar para que os alimentos perecíveis sejam conservados na temperatura adequada ao alimento.

2.1.7. Atender a quantidade mínima especificada por pessoa.

3. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá prestar o serviço objeto deste edital no município de Navirai/MS, cabendo ao SESCOOP/MS comunicar o local da prestação do serviço com no mínimo 48 horas de antecedência da realização do evento, informando as quantidades de dias a serem atendidos, bem como a quantidade de participantes de cada evento.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividades compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 8.1 letra “a”, deste edital;

4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade;

4.1.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

4.1.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.1.6. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência ou concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP/MS, SESCOOP Nacional ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESCOOP/MS;
- d) Estejam reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO



5.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas e credenciadas entregarão os envelopes de “proposta” e “documentação”.

5.1.2 Observando o princípio da razoabilidade e vinculação do instrumento convocatório, será estabelecido um prazo de 10 (dez) minutos após a abertura da seção como tolerância para eventuais atrasos decorrentes de fatos alheios a vontade dos licitantes interessados a participar do certame. Após o período limite, não serão acatados pedidos de credenciamento, habilitação ou entrega/recebimento de propostas.

5.2 O credenciamento se dará pela entrega do documento de procuração original ou cópia autenticada e do contrato social, ou documento legal, que comprove os poderes ao(s) signatário(s).

5.3 Os envelopes das propostas e dos documentos, deverão ser entregues devidamente lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE “A” PROPOSTA
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP/MS – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo no Estado de MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O documento de que trata o subitem “4.1.1” deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no envelope “A”, na forma prevista no anexo “II” do presente edital, e deverá também atender aos requisitos abaixo:

a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome das proponentes e a referência ao número deste Pregão;



- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura deste Pregão;
- c) Apresentar o valor expresso em moeda corrente (Real) e duas casas decimais, após a vírgula;
- d) Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

7.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8. A HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, ainda, documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
 - a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certificado de regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual e Municipal, ou do distrito Federal, na forma da lei.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica e demais documentos:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante presta ou já prestou, serviço pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho,



salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme ANEXO “III”, deste edital;

- c) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP/MS, conforme modelo no Anexo “IV”, deste Edital.
- d) Certidão negativa de falência ou concordada (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.2.1. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sítios dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos na Internet.

- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Salvo, aqueles casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.



9. DO “CRENCIAMENTO”, DA “HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”.

9.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no início deste Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará o CRENCIAMENTO e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e o envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS”.

9.3. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.4. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes;

9.5. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas das licitantes às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

10.3. Serão classificadas as propostas de **Menor Preço** e as demais propostas cujos percentuais estejam maiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.4. Quando não for possível se obter, pelo menos 03 (três) propostas, que atendam as condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais;



10.5. A classificação de apenas duas propostas, não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.5.1 Havendo a classificação de somente uma proposta, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a licitante, uma proposta que apresente vantagem ao SESCOOP/MS levando em consideração o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes;

10.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço por pessoa, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.8. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra, só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço ofertado a critério do pregoeiro estabelecer a diferença mínima entre os lances.

10.9. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **menor preço**.

10.10. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por pessoa, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do **menor preço**.

10.12. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **menor preço**.

10.13. Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;



10.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação;

10.16. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MS, por intermédio do Pregoeiro/Comissão, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MS ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará no site <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/>.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições, a recusa em assinar o contrato ou se negar à prestação dos serviços a ela adjudicados, e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão em:

12.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global anual previsto no item 1.2 deste edital;

12.1.2. Suspensão, por até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/MS e com entidades a ele coligadas.

a) Fica estipulado o percentual de 0,33% (zero trinta e três décimos por cento), sobre o valor global previsto no item 1.2 deste edital, a título de multa,



por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do SESCOOP/MS.

b) Após o 30º (trigésimo) dia, a empresa licitante ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global anual previsto no item 1.2 deste edital.

c) Configurada a alínea “b” o contratante poderá rescindir o contrato e convocar a licitante classificada em segundo lugar, para que nas mesmas condições do primeiro, atenda o disposto no presente pregão.

12.2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

12.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A contratada somente poderá iniciar a prestação dos serviços objeto desta licitação, após a assinatura do instrumento contratual previsto no ANEXO “V”, deste edital.

13.2. Excepcionalmente, o fornecimento de *coffee breaks* poderá ser solicitado pelo SESCOOP/MS em caráter de urgência, devendo a contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. Os serviços objeto desta licitação serão contratados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite 60(sessenta) meses.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O período de faturamento será decendial e o pagamento será efetuado, à CONTRATADA, após a entrega da documentação fiscal.



15.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrão a expensas das contas orçamentárias estipuladas pelo SESCOOP/MS no exercício 2023 e outros, caso ocorra necessidade de aditivos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

17.2. O SESCOOP/MS não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora;

17.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

17.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/MS, sito à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS. Decairá desse direito perante o SESCOOP/MS, a licitante que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

17.5. Qualquer pedido de esclarecimentos deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Ceará, 2245, vila Célia em Campo Grande/MS, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@ocbms.org.br, até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados no site: <http://www.ocbms.org.br/licitacao-pregao/> ou ainda, caso seja possível, através de e-mail aos interessados;



17.7. Fica assegurado ao SESCOOP/MS o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos;

17.10. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/MS se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/MS, através do link <https://somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop>

17.11. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/MS está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

17.12. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/MS garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

17.13. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Cardápio
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta



- c) ANEXO III – Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

17.14. O foro de Campo Grande/MS será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente;

Campo Grande/MS, 12 de maio de 2023.

Dalva Aparecida Garcia Caramalac
Superintendente



ANEXO I

CARDÁPIO DE COFFEE-BREAK PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

item	01	
Tipo	Especificação	Unidade por pessoa
Salgados variados	podendo ser: coxinha de frango; risole de presunto e queijo; esfirra de carne, empadinha de frango; mini sanduíche natural.	10
Doce (01 tipo)	podendo ser: Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	2 (unidades ou fatias)
Suco	Suco natural (um sabor)	200 ml
Refrigerante	opções de refrigerante de primeira qualidade (marcas de referência: Coca cola, Antártica, Kwat, Fanta, Sprite)	200 ml
Guardanapo	guardanapo de papel	3 unidades
Copos	copos descartáveis de plástico	3 unidades

Valor estimado por pessoa é de R\$ 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).





SESCOOP/MS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado de Mato Grosso do Sul

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(nome da
empresa), CNPJ nº _____, sediada à

(endereço completo)

declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Ceará, 2245 - Vila Célia
79022-390 - Campo Grande-MS
Tel: (67) 3389-0200

somoscoop

www.ocbms.org.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

empresa), CNPJ nº _____, sediada à

(endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observações:

- Emitir em papel que identifique a **licitante**.
- Declaração a ser emitida pela **licitante**.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MS – SESCOOP/MS E DE OUTRO, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11822/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023).

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre si, de um lado, o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – **SESCOOP/MS**, com personalidade jurídica de direito privado, criado nos termos da Medida Provisória Nº 1.715, de 03 de Setembro de 1998 e suas edições, e do decreto 3.017, de 06 de Abril de 1999, relacionado com o Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no MS - OCB/MS, com sede à Rua Ceará, 2245 vila Célia em Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob nº 07.011.343/0001-09, representado por sua Superintendente, e doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:, com sede à rua, neste ato representado por, portador do CPF:, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 007/2023 e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.



Parágrafo único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 007/2023, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade dos produtos e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:

1. Realizar a entrega dos *coffee breaks* nas datas e horários estipulados pelo **CONTRATANTE**;
2. Atentar para o prazo de validade dos produtos disponibilizados em cada *coffee break*;
3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
5. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas realizadas no fiel cumprimento do presente contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações cíveis, trabalhistas, tributárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados utilizados no desempenho dos serviços contratados, ficando ainda o **CONTRATANTE**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos *coffee breaks* nos endereços fornecidos pelo **CONTRATANTE**;
6. Cumprir e executar os serviços de acordo com o disposto neste instrumento e com o item 2 do Edital de Pregão Presencial nº. 007/2023, bem como seus anexos;
7. Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos empregados/prepostos, utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
8. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão



- ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
10. Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
 11. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
 12. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
 13. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
 14. Caso a **CONTRATADA** tenha que refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
 15. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência, imprudência, imperícia ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
 16. Fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
 17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
 18. Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
 19. Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.
 20. Responsabilizar-se, pela utilização de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução do presente instrumento;
 21. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à verificação das especificações exigidas neste instrumento e no Pregão Presencial nº. 007/2023, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações



procedentes, caso ocorram, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, quando lhe aprover, a qual não substitui a responsabilidade da empresa em relação às suas obrigações contratuais; e
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, ou seja, o fornecimento dos *coffee breaks*, a **CONTRATADA** deverá atender as respectivas solicitações/autorizações emitidas pelo **CONTRATANTE** de conformidade com suas normas internas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços requisitados o valor de R\$.……., representado pelo conjunto dos itens especificados na proposta apresentada, por pessoa, no Pregão Presencial nº 007/2023 por meio de notas fiscais em seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Único – Havendo a prorrogação de contrato, os valores a serem considerados serão os estipulados por meio de aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

O período de faturamento será mensal e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, contra a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O **CONTRATANTE** poderá adotar o pagamento quinzenal bem como sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do presente Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para execução do objeto do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Mato Grosso do Sul – SESCOOP/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto para o pregão presencial nº 007/2023.
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.
- c) Configurada a alínea “b” o contratante rescindir o presente contrato e convocará a licitante classificada em segundo lugar no pregão presencial 007/2023, para que nas mesmas condições do primeiro, atenda ao disposto no presente pregão.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três décimos por cento), sobre o valor total previsto para no pregão presencial nº 007/2023, a título de multa, por cada dia de atraso na prestação dos serviços que independa de culpa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Após o 30º (trigésimo) dia, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, cumulativamente, à multa sancionatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor citado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.



Parágrafo Quarto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência Administrativa do **CONTRATANTE**, com observação a alínea “a” da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de concordata (recuperação judicial), ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA**, caberá rescisão contratual do presente instrumento, sendo assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de distratar o presente instrumento no todo ou em parte, a qualquer momento sempre que julgar pertinente, dando as partes contratantes, a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato para execução do serviço é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes e mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses e obedecidas as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na seção competente das entidades signatárias.

Campo Grande (MS), _____ de _____ de 2023.

**DALVA APARECIDA GARCIA
CARAMALAC
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

